



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Chan Hao Weng

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Chan Hao Weng, de 20 de Março de 2026, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 0393/GSG/SAAL/2026, de 31 de Março de 2026, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 1 de Abril de 2026:

1. e 2. A renovação da carta de condução de Macau e da permissão especial de condução, bem como a emissão de licença internacional de condução, estão sujeitas às taxas previstas na “Tabela de Taxas e Preços da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego”, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 525/2016. O Governo da RAEM tem acompanhado de forma contínua a organização das taxas dos serviços públicos, considerando que, dado o sistema administrativo, a estrutura de custos e o regime fiscal de Macau diferirem dos das regiões vizinhas, não se revela adequada uma comparação directa. A Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego continuará a rever os processos de prestação de serviços, estudando a viabilidade de eventuais ajustamentos das taxas no futuro.
3. O SAFP referiu que o Governo da RAEM procedeu, em 2021, à alteração do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 “Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos”, tendo aperfeiçoado, de forma contínua, o processo de recrutamento na função pública, através da redução do tempo do concurso, simplificação da forma de publicação da lista e fixação do limite do número de candidatos para a entrevista, entre outras medidas, para elevar, de modo geral, a eficiência no recrutamento de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

(譯本 Tradução)

trabalhadores dos Serviços Públicos, permitindo suprir quadros qualificados e adequados para os serviços públicos. Considerando ainda que os candidatos poderão eventualmente ter dificuldades económicas, por esse motivo, está previsto expressamente no Regulamento Administrativo que os candidatos, desde que devidamente comprovados pelo Instituto de Acção Social, fiquem isentos do pagamento da taxa na apresentação da candidatura.

O Governo da RAEM continuará a estar atento à situação de funcionamento do respectivo regime e fará estudo e revisão, em tempo oportuno, desse regime, tendo em conta os dados concretos e a situação do desenvolvimento sócio-económico.

O Director dos Serviços
para os Assuntos de Tráfego,
Chiang Ngoc Vai
17 de Abril de 2026